



**ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2020, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2020**

ADITIVO nº 01

A **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395 – Bairro Metr pole, na cidade de Dracena (SP), inscrita no CNPJ 49.845.878/0001-17, mantenedora da Faculdades de Dracena, doravante denominada UNIFADRA, neste ato representada por seu Secret rio Assistente, **Fernando Aparecido Batista Bezerra**, *ad referendum* do Conselho de Curadores da FUNDEC, e do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERIC RDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, situada na Rua Virg lio Pagnozzi, n . 822 – Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 47.617.584/0001-02, doravante denominada SANTA CASA, neste ato representada por seu Provedor, **Celso Xavier Santin**, alteram as cl usulas do Termo de Colabora o acima epigrafado, conforme a seguir:

Considerando o previsto no item 5.5 sobre a manuten o do equil brio econ mico e financeiro do presente Termo de Colabora o, com previs o de modifica o dos valores pactuados;

Considerando que a quantia correspondente a **R\$ 134.805,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais)**   referente a 25% de 66 alunos, que   o total de vagas para o curso de Medicina da Faculdades de Dracena;

Considerando que o est gio em Ortopedia ser  oferecido com disponibilidade de 24 horas di rias, haver  um acr scimo mensal de **R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)** para esse servi o;

Considerando a implanta o do ambulat rio de Ginecologia e Obstetr cia, quatro dias da semana, quatro horas por dia, haver  um aumento no repasse mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para esse servi o;

Considerando que a disponibilidade para o est gio em Pediatria ser  de 24 horas por dia de forma presencial, com a implanta o do ambulat rio de Pediatria e Neonatologia, haver  um aumento de repasse mensal para esse servi o de **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**;

Considerando que esses ajustes nos servi os prestados pela SANTA CASA proporcionar o uma consider vel melhora na qualidade do est gio de internato dos alunos do curso de Medicina da Faculdades de Dracena.

F.N



Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Como contrapartida pela utilização das instalações e estrutura da **SANTA CASA** e realização das atividades acadêmicas objeto do presente instrumento, a UNIFADRA será responsável por:

5.1.1 Repassar **mensalmente** à **SANTA CASA** a quantia correspondente a **R\$ 134.805,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinco reais)** para o custeio de todos os gastos de execução do presente termo de cooperação para oferecimento de campo de prática e internato, o que inclui:

I – Custeio de insumos, materiais hospitalares e serviços utilizados no estágio curricular obrigatório

II – Repasse da remuneração das horas de preceptoria prestadas pelos médicos do Corpo Médico credenciados para tanto;

III – Obras de ampliação, adaptação e melhoria da estrutura hospitalar;

IV – Aquisição de equipamentos;

V – Locação de imóveis; e

VI – Realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamento dos colaboradores envolvidos na execução do objeto deste convênio.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

5.1. Como contrapartida pela utilização das instalações e estrutura da **SANTA CASA** e realização das atividades acadêmicas objeto do presente instrumento, a UNIFADRA será responsável por:

5.1.1 Repassar **mensalmente** à **SANTA CASA**, a partir de **10/06/2021**, a quantia correspondente a **R\$ 155.585,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, para o custeio de todos os gastos de execução do presente termo de colaboração para oferecimento de campo de prática e internato, o que inclui:

I – Custeio de insumos, materiais hospitalares e serviços utilizados no estágio curricular obrigatório;

II – Repasse da remuneração das horas de preceptoria prestadas pelos médicos do Corpo Médico credenciados para tanto;

III – Obras de ampliação, adaptação e melhoria da estrutura hospitalar;

F.N



IV – Aquisição de equipamentos;

V – Locação de imóveis; e

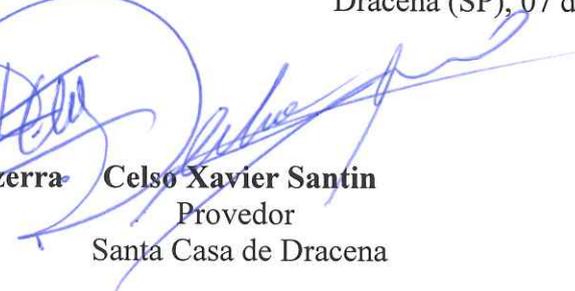
VI – Realização de cursos de aperfeiçoamento e treinamento dos colaboradores envolvidos na execução do objeto deste convênio.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2020, de 21 de dezembro de 2020.

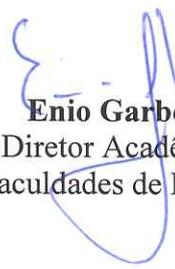
E por estarem concordes, subscrevem este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

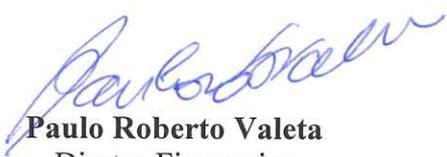
Dracena (SP), 07 de junho de 2021.


Fernando Ap. Batista Bezerra
Secretário Assistente
FUNDEC


Celso Xavier Santin
Provedor
Santa Casa de Dracena

TESTEMUNHAS:


Enio Garbelini
Diretor Acadêmico
Faculdades de Dracena


Paulo Roberto Valeta
Diretor Financeiro
FUNDEC